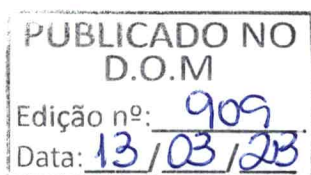




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.955, DE 13 DE MARÇO DE 2023



“INSTITUI A POLÍTICA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA OS EDUCADORES DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”

AUTORIA DO VEREADOR DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Esta lei institui a Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Cajamar, que tem como objetivos centrais:

**I** - estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra educadores, no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades;

**II** - implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que educadores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

**§1º** Para efeitos desta lei, consideram-se educadores os profissionais que atuam como professores, técnicos educacionais, dirigentes educacionais, orientadores educacionais, agentes administrativos e demais profissionais que desempenham suas atividades no ambiente escolar.

**§2º** Esta lei aplica-se a todos os educadores pertencentes à rede municipal de ensino e às escolas privadas localizadas no município de Cajamar, em todos os níveis de Educação Básica.

**Art. 2º** A Política de Prevenção à Violência contra os Educadores do Município de Cajamar terá como uma de suas ações a realização de campanhas educativas que tenham por objetivo a prevenção e combate à violência física ou moral e ao constrangimento contra os educadores.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.955/2023 - fls. 2

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de março de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretaria Municipal de Governo